

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 692/PMC/96

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº. 62/CMC/96
FLS. 12.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O CACOAL MOTOCROSS CLUBE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o CACOAL MOTOCROSS CLUBE, para repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O valor do convênio será liberado em 01 (uma) só parcela, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º - O convênio tem por fim o pagamento das despesas com a realização da etapa estadual do Campeonato Brasileiro de Motocross, que será realizada em nosso Município.

Art. 4º - Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

Art. 5º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do Elemento Despesa 3233 - Contribuições Correntes, Programa: 03.03.09.040.2.006 - Func. da Sec. Mun. de Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de outubro de 1996.

ORLANDO NE MAGNIAT
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO
OAB 616/RO

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO

PROCESSO No. 62/CMC/96

FLS. 13